



1 IDENTIFICAÇÃO

Tipo:	<input checked="" type="checkbox"/> Programa	<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Ação
Denominação:	Serviço de Monitoramento Remoto realizado por Agentes de Polícia Judicial		
Proponente:	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região		
Responsável:	Antonio Donizete Ferreira da Silva		
Telefone:	(11) 97158-5451	E-mail:	ssi@trtsp.jus.br

2 NECESSIDADES E/OU PROBLEMAS QUE DERAM ORIGEM À INICIATIVA

Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

3 OBJETIVO DA INICIATIVA

Economicidade e aumento da segurança.

4 BENEFÍCIOS

Trabalho seguro durante a pandemia, o que é extensível após essa fase, permanecendo o aprendizado acompanhando gradualmente a implantação do “Juízo Digital”. Aumento da sensação de segurança, uma vez que a existência de câmeras de vigilância pode inibir possíveis delitos; Possibilidade de apuração mais detalhada de ocorrências; e Decisões da Administração respaldadas por imagens de CFTV.

5 RESUMO DA EXECUÇÃO E ADOÇÃO DA INICIATIVA

A pandemia de covid-19 fez com que fossem aceleradas algumas iniciativas que estavam em estudo no Tribunal, dentre elas, o aperfeiçoamento e adequação do uso do sistema de CFTV instalado no Regional. A Secretaria de Segurança Institucional do TRT da 2



^a Região realiza seu serviço de vigilância por meio de procedimentos de rondas presenciais nas unidades realizados pelos Agentes de Polícia Judicial com auxílio dos vigilantes contratados. Antes da pandemia alguns Agentes realizavam o serviço de monitoramento via sistema da CFTV, conforme Ato GP n° 29/2019, na Resolução CSJT n° 175/2016 e no Ato CSJT.GP.SG.CGPE n.º 193/2008, que estabelecem as competências, atribuições e determinam outras providências. Todavia, com o advento da pandemia, foi necessário adequar as atribuições dos Agentes de Polícia Judicial para que pudessem trabalhar seguindo-se as orientações do protocolo de prevenção contra o contágio da covid-19. Assim medidas preventivas foram adotadas como: treinamento e capacitação dos Agentes para exercerem a função de monitoramento, adequação das salas de trabalho respeitando o distanciamento, regulamentação das escalas de revezamento com a finalidade de melhorar a distribuição do efetivo e evitar aglomerações e trabalho remoto para os Agentes impedidos de realizar suas atribuições presenciais, por meio de acesso a rede configurada do Tribunal.

Também, devido à restrição orçamentária, surgiu a necessidade de redução de custos com serviços terceirizados, principalmente de vigilância convencional, então foram mantidos apenas os postos essenciais e o restante foi coberto por sistema de monitoramento remoto via CFTV e alarmes. As medidas proporcionaram uma economia de aproximadamente dez milhões de reais, comparando os anos de 2019 e 2020. Com a adoção de sistema eletrônico e treinamento de capacitação dos Agentes conseguimos maximizar e potencializar a força de trabalho dos servidores, diminuindo paulatinamente os custos com serviços terceirizados. Para o próximo ciclo, estima-se nova economia de cerca de dois milhões de reais ao ano, reduzindo-se mais as despesas de custeio com a implantação gradual do “Juízo Digital” .

Há, também, a necessidade de treinamento para operar o sistema de CFTV implantado pelo Regional.

6 APLICABILIDADE

Judiciária - 2ª instância.



7 CUSTOS

Custos de R\$ 100.000,00

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

01/01/2019 à 31/12/2023

9 IMPACTOS E RESULTADOS

Custos com contratações da área de vigilância. Aproveitar a força de trabalho de servidores (Agentes de Polícia Judicial) de maneira mais qualificada para atividade fim, agregando valor ao trabalho de forma segura, eficiente e eficaz. Reduzir despesas de custeio, principalmente custos com contrato de vigilância, por meio da redução de postos de trabalho. Sendo mensurável, por meio de comparação, a redução dos gastos com vigilante de um período em relação ao período anterior a sua implantação.

Redução de custo com contrato de vigilância;

Trabalho seguro durante a pandemia, o que é extensível após essa fase, permanecendo o aprendizado acompanhando gradualmente a implantação do “Juízo Digital”.

Aumento da sensação de segurança, uma vez que a existência de câmeras de vigilância pode inibir possíveis delitos;

Possibilidade de apuração mais detalhada de ocorrências; e

Decisões da Administração respaldadas por imagens de CFTV.

Há necessidade de normatização apenas no âmbito do Regional para criar a Seção de monitoramento e atribuir função. No âmbito nacional já há normativo que estabelece normas gerais que se aplicam à atividade proposta, a Resolução CNJ n° 344/2020 e a Resolução CSJT n° 175/2016 principalmente.

No caso do TRT-2, há normativa que criou a Seção de Monitoramento (Ato GP 29/2019), atribuindo suas competências, bem como, há capacitações constantes por meio de instrutores internos, o que reduz seu custo também.